



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bora

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000268/2017

Data: 27/01/2017 Horário: 16:52

Legislativo - PLO 35/2017

### PROJETO DE LEI

#### “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE FEZES DE ANIMAIS EM PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

**Artigo 1º** - Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

**Artigo 2º** - Fica o proprietário ou condutor de cão obrigado a recolher dejetos depositados em logradouro público, pelo animal, mesmo que este esteja sem guia ou coleira.

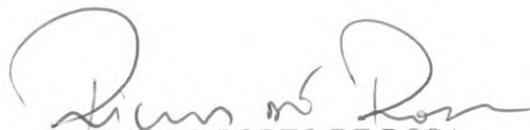
**Artigo 3º** - Os infratores serão autuados com multa pecuniária de 20 UFMs (vinte unidades fiscais do Município), independente de outras sanções previstas em outras normas legais.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de janeiro de 2017.

  
RICHARD PORTO DE ROSA  
Vereador – PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Os donos de animais domésticos têm o direito de passear com eles nas vias públicas e campos, mas devem manter a cidade limpa. Levar dentro da bolsa, uma sacola para retirar as fezes dos seus animais e jogá-las na lixeira é uma prática já instituída em grandes cidades, como Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba, onde já existem leis em vigor.

Ibitinga conta com uma população de aproximadamente 11.000 animais, entre cães e gatos e o objetivo do presente Projeto de lei é garantir aos pedestres mais condições de usar o passeio público sem o incômodo de se deparar com fezes de animais, que podem ser recolhidas por seus donos. O responsável ou o condutor de cães deverá recolher os dejetos em sacolas plásticas ou jornais e levá-los para o descarte em lixo, exceto lixeiras públicas.

Muitas pessoas acreditam que recolher as fezes de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade, mas o que poucos sabem é que elas transmitem doenças a outros animais e inclusive a humanos. O risco de contaminação é muito alto quando um animal entra em contato com fezes contaminadas, pois ela contém vírus e diversos vermes intestinais. Entre as doenças que podem ser adquiridas, está a parvovirose, que é um vírus transmitido pelas fezes de animais que não tiveram a devida vacinação e o tratamento para esse caso é demorado e bastante caro.

Já em humanos, é possível contrair a giárdia, que é uma zoonose que causa fortes diarreias. Um animal que possui essa doença pode contaminar as pessoas próximas, especialmente crianças pequenas, que têm o sistema imunológico mais fraco. Para um animal que possui a giárdia, o ideal é tratá-lo corretamente e cuidar também do ambiente, para que não haja contaminação das pessoas ou outros animais da casa.

Seguem algumas doenças transmitidas pelas fezes caninas:

Adenovírus – Uma doença viral em cães que podem danificar o fígado e os rins. Pode causar convulsões, icterícia, sangramento de orifícios e até mesmo a morte.

Parvovírus – Uma doença viral que causa vômitos, diarreia, imunossupressão e em muitos casos pode ser fatal. Esta doença é particularmente perigosa em filhotes.

Giárdia – Um parasita que infeta o trato gastrointestinal e provoca diarreia.

Coccida – Um parasita que causa diarreia

Tênia – Vermes que vivem fora do trato intestinal causando doenças como vômitos diarreia e anemia.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Toxocaríase – Pode causar cegueira, particularmente em crianças que entram em contato com fezes infectadas enquanto estiverem jogando e, inadvertidamente, colocando seus dedos em suas bocas.

E-coli – Podem causar infecções do trato urinário em humanos, meningite, peritonite, mastites, septicemia, pneumonia, vômitos severos e diarreia e, em alguns casos, até mesmo morte.

Devido a importância do assunto e pautando-se na prevenção de doenças de nossa população, aguardo aprovação dos nobres pares.



RICHARD PORTO DE ROSA  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

